



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 430A/1988, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1988

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CZ\$ 3.764.335,30 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco cruzados e trinta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	DIVISÃO DE OBRAS VIAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS	
0401	Seção de Obras	
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cz\$ 600.000,00
0402	Seção de Água e Esgotos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 270.000,00
0403	Seção de Estradas Municipal	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 1.000.000,00
0405.2	Setor de Iluminação Pública	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 100.000,00
05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0501	Ensino Primário	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 100.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 1.000.000,00
06	DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
0603	Assistência Social, Médica e Hospitalar	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$694.335,30

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão obtidos do provável excesso de arrecadação conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 03 de novembro 1988.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO